

Ofício nº 270/2026/GAB

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 063/2026 – Contrato Administrativo nº 063/2025

Minduri, 17 de setembro de 2026.

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 063/2026, referente à execução do Contrato Administrativo nº 063/2025, cujo objeto compreende a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e de Perfis Profissiográficos Previdenciários – PPP, o Poder Executivo Municipal presta os esclarecimentos solicitados.

As avaliações técnicas necessárias à elaboração dos documentos contratados foram realizadas durante a execução dos serviços. Conforme consta no próprio LTCAT, o levantamento de dados foi realizado nos setores municipais, mediante observação dos locais e postos de trabalho, entrevistas e avaliação das condições ambientais. Também houve visita técnica destinada ao levantamento dos riscos por função e à verificação das condições de trabalho.

Dessa forma, não há cronograma de visitas futuras a ser apresentado, uma vez que os levantamentos e avaliações correspondentes à execução contratual já foram realizados.

A fiscalização dos contratos administrativos do Município encontra-se atribuída à Comissão de Fiscais instituída pela Portaria nº 1.023/2025, cuja cópia segue anexa. O acompanhamento da execução compreendeu o fornecimento das informações solicitadas pela contratada, o acompanhamento das atividades realizadas nos setores municipais e o recebimento dos documentos produzidos.

Quanto ao estágio da execução contratual, os serviços relativos ao PGR e ao LTCAT foram concluídos, tendo os respectivos documentos sido

entregues ao Município. A documentação encaminhada pela contratada registra a entrega dos produtos correspondentes ao contrato.

Em relação ao Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, cabe esclarecer que se trata de documento de natureza individual, vinculado à vida profissional de cada trabalhador. Seu conteúdo reúne informações relativas ao vínculo funcional, cargos e atividades exercidas, períodos trabalhados e registros referentes à exposição a fatores de risco, destinando-se, entre outras finalidades, à comprovação das condições laborais para fins previdenciários. Os documentos produzidos demonstram justamente esse caráter individualizado e específico.

Diferentemente do PGR e do LTCAT, que possuem caráter geral e abrangem ambientes, funções e condições de trabalho, o PPP é produzido conforme a necessidade relacionada à situação funcional de cada trabalhador. No âmbito do Contrato Administrativo nº 063/2025 foram previstas e produzidas duas unidades de PPP.

Por conterem dados pessoais individualizados e informações relacionadas à vida funcional e às condições de exposição ocupacional dos respectivos trabalhadores, os PPPs estão sujeitos à proteção conferida pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Por essa razão, no presente ofício os documentos são mencionados de forma anonimizada, sem identificação nominal dos servidores.

Para atendimento integral ao requerimento, seguem anexos os documentos pertinentes à execução contratual, inclusive os dois PPPs produzidos, encaminhados exclusivamente para fins de fiscalização institucional, com a devida observância das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Documentos anexos:

1. Contrato Administrativo nº 063/2025;
2. Portaria nº 1.023/2025 – Comissão de Fiscais;
3. correspondência eletrônica referente ao início dos trabalhos e agendamento das visitas técnicas;

4. correspondência eletrônica referente à entrega dos documentos;
5. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
6. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;
7. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP individual nº 01;
8. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP individual nº 02.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal de Minduri

À Sua Excelência
Vereadora Jaciara Portela do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Minduri/MG
Nesta.